



LEI Nº 1.189/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**EMENTA:** Fica denominada a Casa de Acolhimento da mulher Vitima de Violência Domestica de: **MARGARIDA MARIA DE SANTANA FERNANDES ( LÍDIA SANTANA)** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Casa de Acolhimento da mulher Vitima de Violência Domestica de: **MARGARIDA MARIA DE SANTANA FERNANDES (LÍDIA SANTANA)**

**Art. 2º** - Esta Lei tem como objetivo Homenagear a saudosa Lidia Santana, pelos relevantes serviços prestados como professora em nosso município e como mulher cristã e muito benquista em nossa Cidade.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome da homenageada, após a publicação da sanção Executiva da presente Lei.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume

TABIRA

Funcionária

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

Prefeita do Município de Tabira

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão

PREFEITA

CPF: 370.416.144-68

Tabira/PE, 29 de março de 2023.

